



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra



"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"
CNPJ: 87.612.883/0001-79

ATA Nº 01/2025 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:30 horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Vicente Dutra/RS os membros da Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 01/2025, designada pela Portaria nº 268/2025, com a finalidade de dar prosseguimento ao processo de chamamento público nº 01/2025, à análise da documentação apresentada pelas empresas inscritas no referido chamamento, cujo objeto é a concessão de uso de prédios públicos municipais para pequenos empreendedores locais.

Inicialmente, a Comissão registrou que o edital teve dez empresas inscritas, sendo as seguintes empresas:

- MARILENE LUIZA ULBRIK;
- AGROPLANT COMÉRCIO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA;
- PEDRO HENRIQUE WOLFF;
- CAROLINE ALMEIDA;
- ALINE DO NASCIMENTO;
- JESSICA DE SOUZA ALVES;
- LINDSAY JAMILLE COSTA BRITO;
- SABRINA TAINARA COZER;
- LEANDRO COZER;
- BRENDA KLEIN DA SILVA;

Após a análise preliminar da documentação apresentada, duas empresas atenderam integralmente aos requisitos previstos no edital e legislação pertinente, quais sejam, AGROPLANT COMÉRCIO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA e JESSICA DE SOUZA ALVES;

Considerando que o edital estabelece como pré-requisito a inexistência de contratos ativos com o Município nos últimos três anos, segundo item 6.2 do edital, foi instaurada diligência interna para conferência dessa condição. Verificou-se, nesta oportunidade, que proprietária empresa JESSICA DE SOUZA ALVES mantém contrato ativo com o Município, o que contraria o disposto no edital, motivo pelo qual a empresa foi desclassificada.

Resta, portanto, apenas a empresa AGROPLANT COMÉRCIO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA habilitada, que manifestou interesse nos espaços públicos disponíveis, conforme o croqui apresentado pela Administração. A empresa indicou o espaço (BOX) de preferência, ficando desde já reservado o BOX 08 do módulo 02.

Ainda, ressalta-se que a empresa BRENDA KLEIN DA SILVA, que restou desabilitada por não atender o requisito do ITEM nº 3.2.2.6, uma vez que é de conhecimento desta municipalidade que a mesma é funcionária pública municipal de Vicente Dutra/RS, conforme informação obtida junto a setor de Recursos Humanos.

Na sequência, a Comissão, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de esclarecer dúvidas e complementar informações relativas à documentação apresentada pelas demais empresas, deliberou pela abertura de diligência complementar.

Para empresa LEANDRO COZER, apresentar declaração expressa de que atenderá o item nº 3.3.1 do edital.

Para empresa SABRINA TAINARA COZER, apresentar declaração expressa de que atenderá o item nº 3.3.1 do edital e declaração ou comprovante de residência ou sede no município a pelo menos 2 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra

"CAPITAL ESTADUAL DA CUIA"
CNPJ: 87.612.883/0001-79



Para empresa LINDSAY JAMILLE COSTA BRITO apresentar declaração ou comprovante de residência ou sede no município a pelo menos 2 anos e documentação referente aos itens 3.2.1.4 e 3.2.2.4.

Para empresa ALINE DO NASCIMENTO, apresentar documentação referente ao item 3.2.1 e 3.2.2.

Para empresa CAROLINE ALMEIDA, apresentar declaração ou comprovante de residência ou sede no município a pelo menos 2 anos.

Para empresa PEDRO HENRIQUE WOLFF, declaração ou comprovante de residência ou sede no município a pelo menos 2 anos.

Para empresa MARILENE LUIZA ULBRIK, apresentar documentação referente a regularidade do item 3.2.1.5 e declaração expressa do ramo de atividade que pretende exercer, uma vez que se verificou divergência entre a atividade principal constante no cartão CNPJ e o projeto apresentado pela empresa.

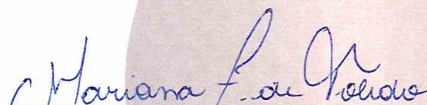
Tal medida tem por finalidade sanar eventuais pendências formais, de modo a ampliar a participação dos empreendedores locais e assegurar a máxima observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e interesse público.


Dessa forma, a Comissão deliberou pela abertura de prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da ciência do teor desta ata, para que as empresas não habilitadas inicialmente apresentem documentação complementar solicitada.

Encerrado o prazo de diligência, a Comissão voltará a reunir-se para nova análise e emissão do relatório final de habilitação e credenciamento, a ser encaminhado à autoridade competente para homologação.

Ainda, consigna-se ata que a membra da comissão de avaliação Sra. Giuliana Beatriz Mancuso, necessitou se ausentar da sessão de julgamento por motivos de saúde.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata nº 01/2025, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.


Mariana Faccin de Toledo


Lucas Antonio Konflanz

Giuliana Beatriz Mancuso